**NOTAS EXPLICATIVAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023**

**ANEXO 12 (01.03.2023 a 31.03.2023)**

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E COM AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICÁVEIS

Este balanço contábil foi elaborado de acordo com a estrutura definida na Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelas Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021. Portaria Interministerial STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 04 de novembro de 2021 Portaria STN nº 1.131, de 04 de novembro de 2021 que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 9ª Edição. Os registros contábeis estão aderentes as regras estabelecidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com destaque para a NBC TSP Estrutura Conceitual e NBC TSP 11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis *(Ipsas 1).* As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade devem ser tratadas segundo as regras do International Federation of Accountants (IFAC) através das International Public Sector Accounting Standards (IPSAS). Quanto aos aspectos de escrituração e consolidação das contas este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). **√**

LEIS ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Lei nº 4.488/2021, de 01/09/2021 - PPA -Plano Plurianual ref ao quadriênio 2022/2025. **√**

Lei nº 4.592/2022, de 27/10/2022 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022. **√**

Lei nº 4.606/2022, de 16/12/2022 - LOA - Lei de Orçamento para Exercício de 2022. R$ 9.686.274,38 **√**

VALOR DO ORÇAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES

O valor do orçamento da câmara de vereadores é calculado em cima da RREA – Receita Realizada no Exercício Anterior (2021) cfe art. 29 – A da CF/88 – Constituição Federal de 05.10.1988. Porém, o valor arrecadado em 2021 deverá ser corrigido pelo IGPD-DI e multiplicado por 7% para se encontrar o valor exato do orçamento do Poder Legislativo em 2022, o que naquela data não foi possível calcular por motivos técnicos, sendo ,portanto, aprovado o valor estimado de R$ 9.686.274,38.

A alíquota de 7% é encontrada também no art. 29 – A da CF/88 – Constituição Federal de 05.10.1988, que depende do número de habitantes do município, que no caso do município de Tramandaí é de 53. 507 habitantes (RVE 11/23)√

O orçamento é executado inicialmente por crédito inicial, podendo ser suplementado e aberto novos créditos especiais. **√**

**Créditos Adicionais: √**

Créditos Suplementares: R$ 0,00

Créditos Especiais: R$ 0,00

(=) Total de Créditos Adicionais até 31.13.2023: R$ 0,00

 Conforme a lei nº 4.592/2022, de 27/10/2022, art. 6º, § 1º, a câmara de vereadores discriminou através do QDD – Quadro de Detalhamento de Despesa, através da Resolução nº 003/2023, de 31/01/2023, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos. No § 2º as alterações do QDD poderão ser feitas por outras Resoluções (art. 22, § 3º).

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO ORÇAMENTO

Não houve atualização monetária do orçamento aprovado. **√**

 DESPESAS INTRAORÇAMENTARIAS

As despesas intraorçamentárias do Legislativo referem-se ao RPPS Regime Próprio de Previdência dos Servidores e FUMAM – Fundo Municipal da Saúde - Modalidade de Aplicação 91 cfe. Portaria nº 163/2001. **√**

REGIME ORÇAMENTARIO

O regime para a despesa orçamentária é o de empenho, registrado no momento em que a despesa pública passa pelo seu 1º estágio (empenho) cfe art. 58 da lei nº 4.320/67. E o duodécimo pelo regime de caixa. É o chamado Regime Misto. **√**

RESTOS A PAGAR

2022

Quanto ao procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, é mantido o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente dos restos a pagar processados no final do exercício. Do saldo do exercício anterior R$ 112.004,30 (não processados) + R$ 8.083,37 (processados) + R$ 31.799,51 de extraorçamentários, estão sendo pagos à medida das obrigações.

 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA:

Incluem dinheiro, demais valores depositados em instituições bancárias e aplicações de liquidez imediata. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de custo, e quando estes recursos são aplicados, são acrescidos os rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis. Em algumas situações poderão estar registrados no caixa e equivalentes de caixa, valores no grupo “depósitos restituíveis”, que são ativos financeiros de natureza extraorçamentária e que representam entradas transitórias do atributo “F” de financeiro, que no caso do mês de março 2023 é de R$ 136.389,29. **√**

CONCILIAÇÃO COM O ANEXO 18 – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA:

O Anexo 12 está em conformidade com os valores dos fluxos de caixa líquidos das atividades operacionais, de investimento e de financiamento, apresentados na Demonstração dos Fluxos de Caixa (Anexo 18).

 UTILIZAÇÃO DO SUPERAVIT FINANCEIRO E/OU REABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS OU EXTRAORDINÁRIO:

Não houve também a reabertura de saldos de dotações devido a créditos adicionais especiais ou extraordinário. Quanto ao superávit financeiro, este, não é aplicável aos Poder Legislativo uma vez que o saldo do duodécimo, obrigatoriamente é devolvido ao Poder Executivo no final do exercício, mesmo que deixado como adiantamento de duodécimo para o exercício seguinte, o que ocorreu no exercício de 2022.  **√**

AJUSTES DECORRENTES DA OMISÃO E ERROS DE REGISTROS:

Não há o que registrar quanto a este demonstrativo. **√**

**ANEXO 13 (01.03.2023 a 31.03.2023)**

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E COM AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICÁVEIS

Este balanço contábil foi elaborado de acordo com a estrutura definida na Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelas Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021 Portaria Interministerial STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 04 de novembro de 2021 Portaria STN nº 1.131, de 04 de novembro de 2021 que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 9ª Edição. Os registros contábeis estão aderentes as regras estabelecidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com destaque para a NBC TSP Estrutura Conceitual e NBC TSP 11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis *(Ipsas 1).* As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade devem ser tratadas segundo as regras do International Federation of Accountants (IFAC) através das International Public Sector Accounting Standards (IPSAS). Quanto aos aspectos de escrituração e consolidação das contas este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

 BASES DE MENSURAÇÃO UTILIZADAS:A elaboração do balanço financeiro por se tratar de um fluxo de natureza financeira adota exclusivamente o regime de caixa definido no art. 35 da Lei nº 4.320/64, tanto para as receitas (duodécimo) como para as despesas, procurando sempre a atender ao princípio contábil da competência, que por fim atende a contabilidade de custos.

Lei nº 4.320/1964 Art. 103. O Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

 RETENÇÕES (CONSIGNAÇÕES)

As retenções foram contabilizadas no momento da liquidação da nota de empenho (2º estágio da despesa pública), procurando sempre a atender ao princípio contábil da competência, que por fim atende a contabilidade de custos. O saldo a pagar em 31.03.2023 é de R$ 136.389,29.

DUODÉCIMO

O valor recebido como duodécimo no mês de MARÇO/23 do Poder Executivo foi de R$ 807.439,53 mais R$ 5.756,27de juros de aplicações financeiras a curto prazo deste mesmo mês contabilizados como adiantamento de duodécimo. O IRRF é totalmente devolvido ao Poder Executivo não sendo considerado como duodécimo, isto porque, o dinheiro já está à disposição na conta bancária do Legislativo, não havendo, portanto, um novo ingresso de recursos.

**ANEXO 14 (01.03.2023 a 31.03.2023)**

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E COM AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICÁVEIS

Este balanço contábil foi elaborado de acordo com a estrutura definida na Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelas Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021 Portaria Interministerial STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 04 de novembro de 2021 Portaria STN nº 1.131, de 04 de novembro de 2021 que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 9ª Edição. Os registros contábeis estão aderentes as regras estabelecidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com destaque para a NBC TSP Estrutura Conceitual e NBC TSP 11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis *(Ipsas 1).* As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade devem ser tratadas segundo as regras do International Federation of Accountants (IFAC) através das International Public Sector Accounting Standards (IPSAS). Quanto aos aspectos de escrituração e consolidação das contas este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

O Balanço Patrimonial 14 é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem. A fim de atender aos novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012.

PREVISÕES a) Os valores de Pessoal a Pagar referem-se às provisões (apropriação) de férias e licenças-prêmio; tratam-se de despesas futuras para o(s) próximo(s) 12 meses.

APLICAÇÕES FINANCEIRAS

b) Os valores de Caixa e Equivalentes de Caixa referem-se às disponibilidades financeiras aplicadas em curto prazo e depósitos bancários na conta corrente com risco insignificante de mudanças de valores, que estão à disposição da Administração, que no caso do mês de março de 2023 permaneceu aplicado na integralidade.

RESTOS A PAGAR

c) Dos Retos a Pagar de 2022 no valor de R$ 8.083,37 (PROCESSADOS), R$ 112.004,30 (NÂO-PROCESSADOS) e Extraorçamentários de R$ 31.799,51 totalizando R$ 151.887,18 foram pagos R$ 145.462,70.

IMOBILIZADO

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quando possuírem vida útil definida), bem como à redução ao valor recuperável e à reavaliação. Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período.

O setor de patrimônio do legislativo deverá fornecer em tempo hábil ao setor contábil as informações sintéticas do imobilizado, inclusive com os valores relativos a depreciação, amortização e/ou exaustão, os valores da redução ao valor recuperável (impairment) e possíveis reavaliações.

Os Bens Móveis e Imóveis estão com seus valores atualizados no que se refere à depreciação inicialmente pelo método direto, mas devido a troca de sistema passou a ser por cotas constantes porque foi ajustado a fórmula de cálculo incluindo o valor residual, o que não havia no método anterior.. Os terrenos foram apenas atualizados monetária.

INTANGÍVEL

São direitos que tenham por objeto bens incorpóreos, destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade, são mensurados e avaliados com base no valor de aquisição ou desenvolvimento, deduzido o saldo da respectiva conta de amortização acumulada (quando tiverem vida útil definida). Neste legislativo, trata-se apenas de softwares (word, excel e Windows).

ESTOQUES

O valor dos estoques o final do mês de março/2023 na contabilidade soma R$ 19.446,65 em materiais de consumo, e no BMS – Balancete Mensal Sintético do Almoxarifado possui o mesmo valor, não havendo necessidade de ajustes.

~~BENS MÓVEIS~~

~~O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quando possuírem vida útil definida), bem como à redução ao valor recuperável e à reavaliação. Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período.~~

~~O setor de patrimônio do município deverá fornecer em tempo hábil ao setor contábil as informações sintéticas do imobilizado, inclusive com os valores relativos a depreciação, amortização e/ou exaustão, os valores da redução ao valor recuperável (impairment) e possíveis reavaliações.~~

~~Os Bens Móveis e Imóveis estão com seus valores atualizados no que se refere à depreciação pelo método direto. Os terrenos foram apenas atualizados monetária.~~

~~O valor de R$ 686.757,70 (bruto) registrado na contabilidade coincide com o Relatório geral do Setor de Patrimônio datado em 31/12/2022.~~

**ANEXO 15 (01.01.2023 a 31.03.2023)**

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E COM AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICÁVEIS**

Este balanço contábil foi elaborado de acordo com a estrutura definida na Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelas Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021 Portaria Interministerial STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 04 de novembro de 2021 Portaria STN nº 1.131, de 04 de novembro de 2021 que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 9ª Edição. Os registros contábeis estão aderentes as regras estabelecidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com destaque para a NBC TSP Estrutura Conceitual e NBC TSP 11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis *(Ipsas 1).* As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade devem ser tratadas segundo as regras do International Federation of Accountants (IFAC) através das International Public Sector Accounting Standards (IPSAS). Quanto aos aspectos de escrituração e consolidação das contas este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP)17 evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício. O resultado patrimonial do período é apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

**ATIVO IMOBLIZADO**

**BENS IMÒVEIS**

O Poder legislativo não possui prédio próprio, por isso a sede em que ocupa não está contabilizado em seu Ativo Imobilizado até o momento, mas está sendo providenciado o ajuste. Há 3 terrenos registrados em nome da Câmara de Vereadores no valor de R$ 731.808,00.

**BENS MÓVEIS**

Os bens que ingressam na Câmara de Vereadores são devidamente tombados no setor de patrimônio, tendo um montante inicial em 01.01.2023 de R$ 456.082,29 (líquido) e em 31.03.2023 de R$ 441.718,19 (líquido) ocorrendo um decréscimo patrimonial R$ 14.374,10.

Quanto aos softwares o valor inicial é R$ 5.448,75 (líquido) e em 31.03.2023 R$ 4.939,68 ocorrendo um decréscimo de R$ 509,07 em consequência da amortização.

O total de baixa de bens destinados ao Poder Executivo no mês de março/23 foi de R$ 0,00 cfe Setor de Patrimônio.

 **ANEXO 18 (01.03.2022 a 31.03.2022)**

Com a adoção das normas internacionais, adotamos o termo “caixa e equivalentes de caixa” para referir ao disponível (O termo disponível ou disponibilidades é utilizado para designar a moeda corrente que se possui e os recursos na conta corrente e as aplicações financeiras de curtíssimo prazo), onde a demonstração da movimentação financeira recebeu a denominação no Brasil de Demonstração dos Fluxos de Caixa. Ao divulgar suas demonstrações contábeis, geralmente se apresenta no Balanço Patrimonial “Caixa e Equivalentes de Caixa” e o CFC editou a NBC TSP 12 que foi elaborada de acordo com a Ipsas 2 – Cash Flow Statements, editada pelo International Public Sector Accounting Standards Board da International Federation of Accountants (IPSASB/Ifac) para elaboração da Demonstração do Fluxo de Caixa (ou Anexo 18).

Para esta Entidade, foi utilizado o método indireto de apuração que é quando as atividades operacionais são elaboradas usando os reais recebimentos, pagamentos de fornecedores e pagamentos de despesas. Ou seja, o método direto considera as entradas e saídas brutas de recursos.

 A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento e identificará:

a. as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa;

b. os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis; e c. o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

Descrição dos itens incluídos no conceito de caixa e equivalente

de caixas

•1.1.1 (Caixa e Equivalentes de Caixa): Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

•1.1.3 (Demais Créditos e Valores a Curto Prazo): Compreende os valores a receber por demais transações realizáveis no curto prazo.

•1.1.4 (Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo): Compreende as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no curto prazo, além das aplicações temporárias em metais preciosos

o montante e a natureza de saldos de caixa não disponíveis.

O MCASP (8ª ed.) traz alguns exemplos de “Saldos de Caixa Não Disponíveis”:

⦁ Saldos de caixa e equivalentes de caixa em poder de entidade controlada no qual se apliquem

restrições legais que impeçam o uso geral dos saldos pela entidade controladora ou outras

entidades controladas; e

⦁ Depósitos de terceiros, quando classificados como caixa e equivalentes de caixa sendo os valores

que possuem contrapartida no Passivo Independente da Execução Orçamentária (atributo “f”).

Assim, o valor de R$ 136.389,29 em 31.03.2023 constante em nosso Caixa e equivalentes de

Caixa estão caracterizados como “Saldos de Caixa Não Disponíveis”, uma vez que há contrapartida

deste mesmo valor em retenções a serem recolhidas em curto prazo.

⦁ O saldo inicial das disponibilidades financeiras em 01.01.2023 era de R$ 361.441,57 e

finalizando em 31.03.2022 em R$ 344.946,53 resultando em um aumento para R$ 736.474,22

no primeiro mês.

conciliação do saldo de caixa e equivalente de caixas apresentado na DFC com o valor apresentado no Balanço Patrimonial, justificando eventuais diferenças.

Os anexos 12, 14 e 18 encontram-se conciliados não apresentando diferenças nos valores.

TIPOS DE FLUXO DE CAIXA: Segundo a natureza da movimentação, os fluxos de caixa são os a

seguir:

 (+) ATIVIDADES OPERACIONAIS: Demonstra a conciliação da entidade de manter sua capacidade operacional, amortizar empréstimos, pagar dividendos, ou distribuições similares e fazer novos investimentos sem recorrer a fontes externas de financiamento.

(+) ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO: São aquelas que resultam em mudanças no tamanho e na composição do capital próprio e no endividamento da entidade.

(+) ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS: são referentes à aquisição e à venda de ativos de longo prazo e de outros investimentos não incluídos em equivalentes de caixa.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E COM AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICÁVEIS

Este balanço contábil foi elaborado de acordo com a estrutura definida na Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelas Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021 Portaria Interministerial STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 04 de novembro de 2021 Portaria STN nº 1.131, de 04 de novembro de 2021 que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 9ª Edição. Os registros contábeis estão aderentes as regras estabelecidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com destaque para a NBC TSP Estrutura Conceitual e NBC TSP 11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis *(Ipsas 1).* As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade devem ser tratadas segundo as regras do International Federation of Accountants (IFAC) através das International Public Sector Accounting Standards (IPSAS). Quanto aos aspectos de escrituração e consolidação das contas este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

ANE**XO 19 – DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**(**01.03.2023 a 31.03.2023)

(Encerramento do exercício)

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E COM AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICÁVEIS

Este balanço contábil foi elaborado de acordo com a estrutura definida na Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelas Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021 Portaria Interministerial STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 04 de novembro de 2021 Portaria STN nº 1.131, de 04 de novembro de 2021 que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 9ª Edição. Os registros contábeis estão aderentes as regras estabelecidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com destaque para a NBC TSP Estrutura Conceitual e NBC TSP 11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis *(Ipsas 1).* As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade devem ser tratadas segundo as regras do International Federation of Accountants (IFAC) através das International Public Sector Accounting Standards (IPSAS). Quanto aos aspectos de escrituração e consolidação das contas este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

i. Natureza jurídica da entidade; Poder Legislativo - Administração Direta do Município de Tramandaí.

ii. Domicílio da entidade; Av. Fernandes Bastos, 30 - Tramandaí - centro - RS - CEP 95.590-000.

iii. Natureza das operações e principais atividades da entidade. Órgão do Poder Público Legislativo.

iv. Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis.

**Portaria STN n. 548/2015**

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo desta Portaria, o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, definidos nos arts. 6º e 7º da Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013, cujas regras aplicáveis encontram-se no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

|  |
| --- |
| **3. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS E RESPECTIVOS PRAZOS** |
| 2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas. *(RPPS, FUMAM, patronais e extras a pagar)* | Concluído |
| 5.Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência. | Sem ocorrência |
| 6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e notas explicativas (CPC 25) – *(Reserva de contingência)* | Sem ocorrência |
| 7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura) | Parcial |
| 10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias. *(INSS, FGTS e RPPS*) | Sem ocorrências |
| 11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados *(ex.: 13º salário, férias, avanços, licenças-prêmios, etc.).* | Em elaboração |
| 13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência *(IGAM, Dueto , contratos em geral)* | Concluído |
| 14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência. | indefinido |
| 15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável. | Em andamento |
| 16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável | Indefinido |
| 18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques. | Em andamento |
| 19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP | Indefinido |